



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04  
MG | GO | TO | DF

**Portaria CRBio-04 nº 295/2025**

*Disciplina o Programa de Formação  
Continuada do CRBio-04 - Sinapse e  
dá outras providências*

O Presidente do Conselho Regional de Biologia 4ª Região, no uso de suas atribuições;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica criado o Programa de Formação Continuada do CRBio-04.

**§1º.** O programa de formação continuada do CRBio-04 busca fomentar a produção e disponibilização de cursos de formação continuada para os profissionais das áreas das Ciências Biológicas.

**§2º.** Este programa receberá o nome de “Sinapse”.

**Art. 2º.** Os cursos serão promovidos diretamente pelo Conselho Regional de Biologia 4ª Região.

**§1º.** A aquisição dos cursos acontecerá conforme edital de credenciamento aberto aos profissionais das áreas das Ciências Biológicas e pessoas jurídicas das Ciências Biológicas devidamente registrados.

**§2º.** As condições de participação, processo de julgamento e forma de pagamento constarão do edital de credenciamento.

**§3.** A inscrição de projeto de curso no programa implica necessariamente na cessão de todos os direitos relacionados ao curso, inclusive, o direito de imagem dos professores.

**§4º.** A cessão dos direitos de imagem garantem ao CRBio-04 o poder de usar essas imagens na divulgação do curso e do programa, porém o curso não poderá ser repetido sem a aprovação do Credenciado.

SEDE

Rua Antônio de Albuquerque, nº 788, Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.112-011  
(31) 3207-5000 | [www.crbio04.gov.br](http://www.crbio04.gov.br) | [crbio04@crbio04.gov.br](mailto:crbio04@crbio04.gov.br)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04  
MG | GO | TO | DF

**Art. 3º.** A Diretoria do CRBio-04 decidirá sobre a frequência de publicação do edital, ou sobre a conveniência de publicá-lo em fluxo contínuo.

**Art. 4º.** Para os efeitos da análise do currículo efetivamente realizado, os cursos promovidos pelo CRBio-04 serão equivalentes aos cursos de extensão e terão sua carga horária contabilizada, sobretudo, para o atendimento dos requisitos da Resolução CFBio nº 300/2012.

**Art. 5º** Os casos omissos serão analisados pelo Plenário do CRBio-04.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 2025

Carlos Frederico Loiola– CRBio 0008871/04-D

Presidente do CRBio-04